

PARECER CONTÁBIL

I – OBJETO:

Contratação direta, mediante dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso XV, da Lei Federal nº 14.133/2021, do Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Rio Grande do Sul – SEBRAE/RS para prestação de serviços técnicos especializados destinados ao planejamento, coordenação, assessoramento, execução e acompanhamento do Projeto de Desenvolvimento da Indicação Geográfica (IG) Erva-Mate Região de Machadinho, conforme Plano de Trabalho apresentado pela instituição.

II- RELATÓRIO

Trata-se de solicitação de manifestação contábil acerca da existência de disponibilidade orçamentária e financeira para suportar as despesas decorrentes da contratação do Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Rio Grande do Sul – SEBRAE/RS, visando à execução do Projeto de Desenvolvimento da Indicação Geográfica (IG) Erva-Mate Região de Machadinho.

Conforme documentação constante no processo administrativo, o valor correspondente à contrapartida financeira do Consórcio Intermunicipal da Região Nordeste do Rio Grande do Sul – CIRENOR importa em R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), sendo o restante do investimento subsidiado pelo SEBRAE/RS, totalizando investimento global de R\$ 70.000,00.

III – ANÁLISE

Após análise da documentação apresentada e da programação orçamentária vigente, verifica-se a existência de disponibilidade orçamentária para fazer frente às despesas decorrentes da presente contratação, desde que observada a respectiva dotação orçamentária consignada para o exercício financeiro de 2026.

Constata-se, ainda, que a despesa é compatível com o planejamento orçamentário do Consórcio e poderá ser regularmente empenhada, observadas as normas da Lei Federal nº 4.320/1964, da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

A despesa deverá correr à conta da seguinte dotação orçamentária:

Dotação Orçamentária:

Projeto 2135 Manutenção Atividades do Cirenor

Rubrica 339039000000 Outros serviços de terceiros PJ

Reduzido 29

IV – CONCLUSÃO

Diante do exposto, esta Contabilidade manifesta-se favoravelmente ao prosseguimento do presente processo administrativo, por verificar a existência de disponibilidade orçamentária e financeira suficiente para suportar a despesa decorrente da contratação, no valor de **R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais)**, correspondente à contrapartida financeira do Consórcio Intermunicipal da Região Nordeste do Rio Grande do Sul



– CIRENOR para a execução do Projeto de Desenvolvimento da Indicação Geográfica (IG) Erva-Mate Região de Machadinho.

Verifica-se, ainda, que a despesa encontra-se compatível com o planejamento orçamentário e financeiro do Consórcio, podendo ser regularmente empenhada e executada, observadas as disposições da Lei Federal nº 4.320/1964, da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

Sananduva/RS, 15 de julho de 2026.

Contador Responsável pelo Cirenor